



Município de Enéas Marques

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.038/2024

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 109 de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor Jurídico com carga horária semanal de 40h, com a remuneração CC7, conforme Tabela “C” da Lei Complementar nº. 109 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, 21 de maio de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de Enéas Marques

ANEXO I – ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

TABELA A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO/PADRÃO CC = Cargo em Comissão FG = Função Gratificada
05	Secretário	Subsídio
01	Procurador Geral	Concurso
02	Assessor Jurídico	CC7
01	Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1
01	Controle Interno	FG5
02	Ouvidor Municipal	FG1
14	Diretor de Departamento	CC5 ou FG6
35	Chefe de Divisão	CC4 ou FG5
12	Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3
03	Coordenador	CC2 ou FG2
08	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
03	Direção de Unidade Escolar	CC6 ou FG4

TABELA B SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SUBSÍDIO
Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R\$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Saúde	R\$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 8.108,41
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	R\$ 8.108,41



Município de Enéas Marques

TABELA C
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CC = Cargo em Comissão (R\$)	FG = Função Gratificada (R\$)
Assessor Jurídico	CC7	R\$ 8.108,41	-
Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1	R\$ 2.797,00	R\$ 632,00
Controle Interno	FG5	-	R\$ 2.125,20
Ouvidor Municipal	FG1	-	R\$ 632,00
Diretor de Departamento	CC5 ou FG6	R\$ 6.183,53	R\$ 3.600,00
Chefe de Divisão	CC4 ou FG5	R\$ 5.408,04	R\$ 2.125,20
Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3	R\$ 4.636,59	R\$ 1.438,00
Coordenador	CC2 ou FG2	R\$ 3.863,17	R\$ 1.238,00
Chefe de Setor	CC1 ou FG1	R\$ 2.797,00	R\$ 632,00
Direção de Unidade Escolar	CC5 ou FG3	R\$ 7.000,00	R\$ 2.000,00

TABELA D
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
Símbolo CC1	R\$ 2.797,00
Símbolo CC2	R\$ 3.863,17
Símbolo CC3	R\$ 4.636,59
Símbolo CC4	R\$ 5.408,04
Símbolo CC5	R\$ 6.183,53
Símbolo CC6	R\$ 7.000,00
Símbolo CC7	R\$ 8.108,41

TABELA E
VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
Símbolo FG1	R\$ 632,00
Símbolo FG2	R\$ 1.238,00
Símbolo FG3	R\$ 1.438,00
Símbolo FG4	R\$ 2.000,00
Símbolo FG5	R\$ 2.125,20
Símbolo FG6	R\$ 3.600,00



Município de Enéas Marques

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 109 de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências”, fundamentando-a e justificando-a nos seguintes termos.

A proposta em questão tem por objetivo incluir uma vaga para o cargo de assessor jurídico, conforme anexo III, Tabela “C” da Lei Complementar nº. 109 de 21 de dezembro de 2023, por 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração conforme definidos na Tabela “C” da mesma Lei Complementar.

Essa medida se faz necessário para melhor atender os interesses desta Municipalidade, verificando-se uma grande demanda de serviços no Setor Jurídico, necessitando assim de mais profissionais para o desempenho das atividades inerentes ao gabinete.

A adequação da estrutura da Assessoria Jurídica Municipal do Poder Executivo de Enéas Marques, com a criação de mais um cargo de Assessor Jurídico Adjunto, visando suprir a necessidade urgente da Administração Municipal, para atender toda demanda judicial, extrajudicial e de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.

Os serviços públicos ordinários do ente municipal (pareceres, apreciação de atos, processos licitatórios, procedimentos e contratos administrativos, projeto de lei, defesa do ente municipal judicial e extrajudicial), demandam enorme volume de trabalho. Diante da ausência de estrutura nos serviços de assessoria e consultoria advocatícia pode ocasionar sérios danos e prejuízos ao interesse público municipal, caso não sejam mantidos regularmente e com grau de eficiência os serviços do ente municipal.



Município de Enéas Marques

Dessa forma, evidenciando o interesse público que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, aguardamos a apreciação deste Projeto, em regime de **urgência**, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHEL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JAIR FORMAIO
Presidente do Legislativo Municipal
Enéas Marques – PR